



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2024

**Dispõe sobre extinção de cargo público dos quadros do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, Minas Gerais.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica extinto o cargo público de provimento efetivo de **contínuo-servente**, previsto na Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999.

**Art. 2º.** O Anexo III da Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999, passa a vigorar com a revogação do seu item II, que definia o cargo de contínuo-servente.

**Art. 3º.** O Anexo V, item B, da Lei Municipal nº 852, de 18 de novembro de 1999, passa a vigorar com a revogação do seu subitem III, que definia as atribuições do cargo de contínuo-servente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 21 de março de 2024.

  
**Ademar Fernandes Moreira**  
**Prefeito Municipal**

Ademir Fernandes Moreira  
Prefeitura de Guaraciaba  
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 21 / 03 / 24  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 21 de março de 2024

